

EDITAL – Nº 22/2017/PROPP CÂMPUS FLORIANÓPOLIS

SEGUNDA CHAMADA – RECURSOS REMANESCENTES

CHAMADA PÚBLICA 2017

*PROGRAMA DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE
PESQUISA COM FINALIDADE DIDÁTICO-
PEDAGÓGICA EM CURSOS REGULARES NO
CÂMPUS FLORIANÓPOLIS*

EXECUÇÃO: SETEMBRO/2017 A DEZEMBRO/2017

A reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, prof^a. Maria Clara Kaschny Schneider, e a diretora geral do Câmpus Florianópolis, prof^a. Andréa Martins Andujar, no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo para seleção de propostas de projetos de pesquisa com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares no Câmpus Florianópolis, de acordo com as disposições deste edital.

1 INTRODUÇÃO

Os cursos regulares do Câmpus Florianópolis do IFSC desenvolvem, em seu cotidiano, atividades de pesquisa com finalidades didático-pedagógicas, tendo a pesquisa como instrumento do processo de ensino e de aprendizagem. Tais atividades, incorporadas à rotina dos cursos ofertados, são parte integrante de seus projetos pedagógicos e têm importância estratégica para a integração ensino-pesquisa-extensão.

Buscando fortalecer a sistematização desse tipo de iniciativa, o programa de apoio ao desenvolvimento de **projetos de pesquisa** com finalidade didático-pedagógica visa conceder apoio financeiro às propostas contempladas.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral:

O presente edital tem por objetivo geral apoiar financeiramente o desenvolvimento de **projetos de pesquisa** com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares no Câmpus Florianópolis, maximizando a eficiência desses projetos e o nível de formação dos alunos envolvidos nessas atividades.

2.2 Objetivos Específicos:

- Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa com finalidade didático-pedagógica no contexto dos cursos regulares do Câmpus Florianópolis;
- Apoiar projetos que estimulem os cursos do Câmpus Florianópolis a desenvolverem trabalhos de pesquisa dentro de práticas didático-pedagógicas inovadoras;

- Contribuir para a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão nos cursos regulares do IFSC;
- Contribuir para o aumento da participação da nossa comunidade acadêmica em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e transferência de tecnologia.

3 TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO

Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados às temáticas desenvolvidas nos cursos regulares oferecidos no IFSC; além de possibilitarem a criação de ambientes de ensino inovadores, promovendo o empreendedorismo, a inovação, a colaboração, co-criação e a criatividade, por meio de processos colaborativos de criação, compartilhamento do conhecimento, e do uso de ferramentas de fabricação digital, quando aplicáveis.

4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO

4.1 Da submissão dos projetos:

- a. O projeto deverá ser apresentado utilizando modelo de documento específico disponível no sítio do IFSC → Pesquisa → Editais.
- b. O projeto deve ser apresentado utilizando o formulário eletrônico, com link disponível na página de editais de pesquisa do sítio do IFSC (<http://www.ifsc.edu.br/pesquisa/editais>), nas datas indicadas no calendário do edital.
- c. O projeto deverá ser submetido até a data limite definida no calendário deste edital, sendo invalidadas as propostas apresentadas fora desse prazo. A data impressa pelo protocolo servirá como comprovante ao atendimento deste requisito. A mensagem de confirmação apresentada na TELA FINAL do processo de preenchimento servirá de comprovante ao atendimento deste requisito.

d. Cada curso regular, **não contemplado no Edital 22/PROPPI/2017 em primeira chamada**, poderá submeter somente uma proposta de projeto, mediante concordância formal do coordenador do curso e do chefe do departamento aos quais o proponente estiver vinculado.

4.2 Do apoio concedido:

a. Os projetos poderão solicitar apoio financeiro total de no mínimo R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dependendo da necessidade da proposta e da faixa de enquadramento do curso.

b. Os cursos, segundo os critérios constantes no Anexo 3 do edital, serão classificados por faixa de enquadramento, de acordo com:

- Faixa A – Cursos com índice de enquadramento igual ou superior a 20, podendo solicitar apoio de até R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Para esta faixa está destinado um montante de **R\$ 0,00 (zero reais)**;
- Faixa B – Cursos com índice de enquadramento igual ou superior a 10, podendo solicitar apoio de até R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais). Para esta faixa está destinado um montante de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**;
- Faixa C – Cursos com índice de enquadramento até 10, podendo solicitar apoio de até R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Para esta faixa está destinado um montante de **R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**.

c. Os recursos de uma faixa poderão ser deslocados para as demais faixas, de acordo com o número de projetos contemplados, a critério do comitê técnico do edital.

d. O valor do apoio financeiro concedido aos projetos aprovados poderá sofrer alterações, de acordo com as avaliações realizadas pelo comitê técnico do edital.

e. Poderá ser apoiado até um (1) projeto por curso regular do IFSC – Câmpus Florianópolis, conforme a listagem de cursos do Anexo 6.

f. Os projetos aprovados receberão apoio financeiro para o seu desenvolvimento por meio de duas (2) bolsas para o servidor coordenador do projeto, cada uma com valor de 50% do total

aprovado. O recurso financeiro concedido deverá, obrigatoriamente, ser utilizado para viabilizar a execução do projeto proposto.

g. Aos projetos aprovados será concedido um apoio financeiro global de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, dependendo da solicitação das propostas.

h. **Serão financiáveis** com o aporte financeiro concedido ao coordenador do projeto, **desde que aprovados pelo comitê técnico** por serem considerados indispensáveis à realização da pesquisa, os seguintes itens de despesa:

I) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software com demanda de licença apenas temporária, bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

II) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que, no caso de pagamento à pessoa física, isso seja realizado de acordo com a legislação em vigor, de modo a não estabelecer vínculo empregatício;

III) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, sendo vedado o pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente a fundações similares;

IV) equipamentos e material permanente, **excetuando-se** a aquisição de computadores, *notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets* e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário. A aquisição de computadores, *notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets* e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário somente poderá ser autorizada, **em caráter excepcional**, quando o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a sua necessidade;

V) material bibliográfico, **até o limite de R\$ 500,00 por projeto**, excetuando-se os casos em que o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a necessidade de aquisições em valores superiores a esse teto;

VI) software, cuja licença seja permanente.

i. **Não poderão ser financiados** por meio deste edital, sob hipótese alguma, os recursos destinados:

I) ao pagamento de despesas distintas das aprovadas;

II) ao pagamento de si próprio e/ou de pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o pesquisador;

III) ao pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;

IV) ao pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFSC;

V) ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, entendidas como de contrapartida obrigatória do câmpus;

VI) à realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

VII) à promoção de despesas com obras de construção civil;

VIII) ao pagamento de diárias, passagens, hospedagem, combustíveis, inscrições relativas a eventos de qualquer natureza, taxas referentes a publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;

IX) ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;

X) à aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto.

j. Em caso de aquisição de equipamento ou material permanente com recursos financeiros deste edital, o coordenador do projeto deverá solicitar o procedimento para patrimonialização pelo IFSC, imediatamente após o seu recebimento.

k. O apoio financeiro fica condicionado à disponibilidade orçamentária do Câmpus Florianópolis do IFSC.

5 – CALENDÁRIO DO EDITAL:

| | |
|---|--|
| Lançamento do edital | 18 de agosto de 2017 |
| Data limite para envio das propostas | 28 de agosto de 2017 |
| Análise das propostas recebidas | 29 a 30 de agosto de 2017 |
| Divulgação do resultado parcial | 30 de agosto de 2017 |
| Prazo para envio de recurso | Até 23h59min do dia 31 de agosto de 2017 |
| Divulgação do resultado final | 01 de setembro de 2017 |
| Prazo para envio do termo de compromisso devidamente preenchido e assinado | 01 de setembro de 2017 |
| Prazo para execução | De setembro a dezembro de 2017 |
| Entrega do relatório final, com a planilha de gastos | 18 de dezembro de 2017 |

6 – REQUISITOS E COMPROMISSOS

a) Do coordenador do projeto:

- Ser servidor docente efetivo do IFSC em regime de dedicação exclusiva;
- Não ser ocupante de cargo de direção no IFSC;
- Dispor de carga horária para coordenar o desenvolvimento dos projetos;
- Ter, no mínimo, o curso de graduação completo;
- Atuar efetivamente no desenvolvimento de projetos com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares do IFSC;
- Gerenciar o andamento do projeto, cumprindo critérios e cronograma estabelecidos neste edital e as metas propostas no projeto;
- Não estar em débito com compromissos assumidos em projetos anteriores;
- Assinar e entregar termo de compromisso, conforme previsto no edital;
- Manter sob sua guarda, de forma adequada, os documentos comprobatórios dos apoios financeiros executados para apresentação da planilha de gastos do projeto, conforme previsto no calendário deste edital;
- Apresentar relatório final de acordo com modelo disponibilizado (Anexo 5) no link deste edital;
- Apresentar os resultados do projeto na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) e no Caderno de Resumos de Projetos de Pesquisa e Extensão do Câmpus Florianópolis - 2017/2018;
- Atualizar currículo na Plataforma *Lattes*, cadastrando o projeto, caso seja contemplado;
- Alocar carga horária de 4 até 6 horas por semana no PSAD 2017/2, caso seja contemplado.

7 – ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise e julgamento das propostas submetidas ao edital serão feitos por um **comitê técnico**, designado pela Direção Geral do Câmpus Florianópolis. A avaliação consistirá na análise dos projetos, considerando os aspectos listados abaixo (conforme Anexo 3):

a) Aspectos técnicos do projeto:

- Vinculação da pesquisa proposta com a atividade didático-pedagógica do respectivo curso regular do Câmpus;
- Relevância do projeto para o curso;
- Qualificação técnica da equipe do projeto;
- Viabilidade técnica e econômica de execução da pesquisa.

b) Aspectos administrativos:

- Disponibilidade de recursos destinados ao curso respectivo, no orçamento de custeio do Câmpus;
- Correto preenchimento dos formulários deste edital;
- Enquadramento da proposta nas regras deste edital.

Os projetos com pontuação inferior a 30 pontos serão desclassificados;

O comitê técnico do edital poderá solicitar ao proponente, a qualquer momento, a apresentação de documentos comprobatórios ou informações julgadas necessárias para o bom andamento do processo de seleção.

8 – RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL

Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão interpor recurso, em única e última instância, ao comitê técnico do edital, que deliberará sobre o pedido. Para tal, os recursos deverão ser enviados, na data indicada no calendário do edital, para o *e-mail* pesquisa.florianopolis@ifsc.edu.br, no modelo indicado no Anexo 4, em formato *PDF* (*Portable Document Format*).

9 – RESULTADOS DO PROJETO

Os projetos contemplados neste edital deverão apresentar, ao final do seu período de execução, os seguintes resultados:

- Relatório final e relatório financeiro, conforme modelo disponibilizado (Anexo 5), a ser entregue à Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Florianópolis, que promoverá a publicação no sítio do Câmpus.
- Apresentar os resultados do projeto na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) e no Caderno de Resumos de Projetos de Pesquisa e Extensão do Câmpus Florianópolis - 2017/2018.
- Divulgação ampla das datas, horários e locais das apresentações dos resultados do projeto.

10 – CANCELAMENTO DO PROJETO

A concessão de apoio financeiro no decorrer do projeto será cancelada em caso de:

- Não cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou ocorrência de algum fato, cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- Solicitação do coordenador do projeto, mediante justificativa e comprovação de gastos, devidamente aprovadas pelo comitê técnico do edital.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.
- As informações fornecidas no formulário de submissão e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Câmpus Florianópolis.

Florianópolis, 18 de agosto de 2017.

Prof^a. Andréa Martins Andujar

Diretora do Câmpus Florianópolis do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento 23292.017471/2017-71, em
09/06/2017.

Prof^a. Maria Clara Kaschny Schneider

Reitora do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento 23292.017471/2017-71, em
13/06/2017.